



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.163/2023, de 28 de fevereiro de 2023

Altera para **31 de dezembro de 2023**, a MPV 1.163/2023 que reduz alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação.

EMENDA Nº

A Medida Provisória em epígrafe passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 2º Ficam reduzidas a zero, **até 30 de dezembro de 2023**, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as operações realizadas com:

.....”

“Art. 3º **Até 31 de dezembro de 2023**, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as operações realizadas com gasolina e suas correntes, exceto gasolina de aviação, de que trata o inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 10.865, de 2004, ficam reduzidas, respectivamente, para:

.....”

“Art. 4º **Até 31 de dezembro de 2023**, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as operações realizadas com álcool, inclusive para fins carburantes:

....”

“ Art. 5º Fica reduzida a zero, **Até 31 de dezembro de 2023**, a alíquota da Cide incidente sobre as operações realizadas com gasolina e suas correntes, exceto gasolina de aviação, de que tratam o inciso I do caput do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.”

CD/23105.03987-00

LexEdit



* C D 2 3 1 0 5 0 3 9 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado ROMERO RODRIGUES

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é aumentar o prazo de vigência da referida Medida Provisória, em vista do impacto econômico do aumento dos preços dos combustíveis sobre o orçamento familiar e nos custos das empresas, em um ano de grande instabilidade no cenário político internacional, principalmente em relação à evolução dos preços do petróleo; e de recuperação econômica no cenário nacional.

Portanto, solicito aos meus pares aprovação da presente emenda para evitar que o aumento anunciado pelo governo no preço dos combustíveis fique limitado aos valores estabelecidos pela Medida Provisória somente até 30 de junho.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2023.

Deputado Romero Rodrigues

CD/23105.03987-00

LexEdit
Barcode



Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gab. 610 - CEP: 70160-900 - Brasília – DF

Tel: (61) 3215-5610

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Romero Rodrigues
E-mail: dep.romerorodrigues@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231050398700>

* C D 2 3 1 0 5 0 3 9 8 7 0 0 *